

PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 57/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal de Iomerê, após regular processo administrativo sancionador, procedeu com a desclassificação do primeiro colocado no referido processo licitatório.

Após isto o poder público tratou de chamar os demais classificados, conforme preconiza a lei 14.133/2021 em seu art. 90 § 7º que assim dispõem:

Art. 90, § 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

A lista dos classificados em ordem de valores ofertados (excluindo a primeira colocada) trata-se da seguinte:

LOTE 01:

Classificação - Lote 1											
Classificados											
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME							
				CRC CONSTRUÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 009	565.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				SILVIO ANTONIO PADILHA CALÇAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 116	580.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				NENO PAVIMENTAÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 085	620.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 001	659.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	PARTICIPANTE 125	664.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME	PARTICIPANTE 065	742.746,00	<input checked="" type="checkbox"/>				

LOTE 02:

Classificação - Lote 2											
Classificados											
	Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME							
				CRC CONSTRUÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 091	95,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 006	118,44	<input checked="" type="checkbox"/>				
				NENO PAVIMENTAÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 131	118,44	<input checked="" type="checkbox"/>				
				URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME	PARTICIPANTE 053	118,44	<input checked="" type="checkbox"/>				

LOTE 03:

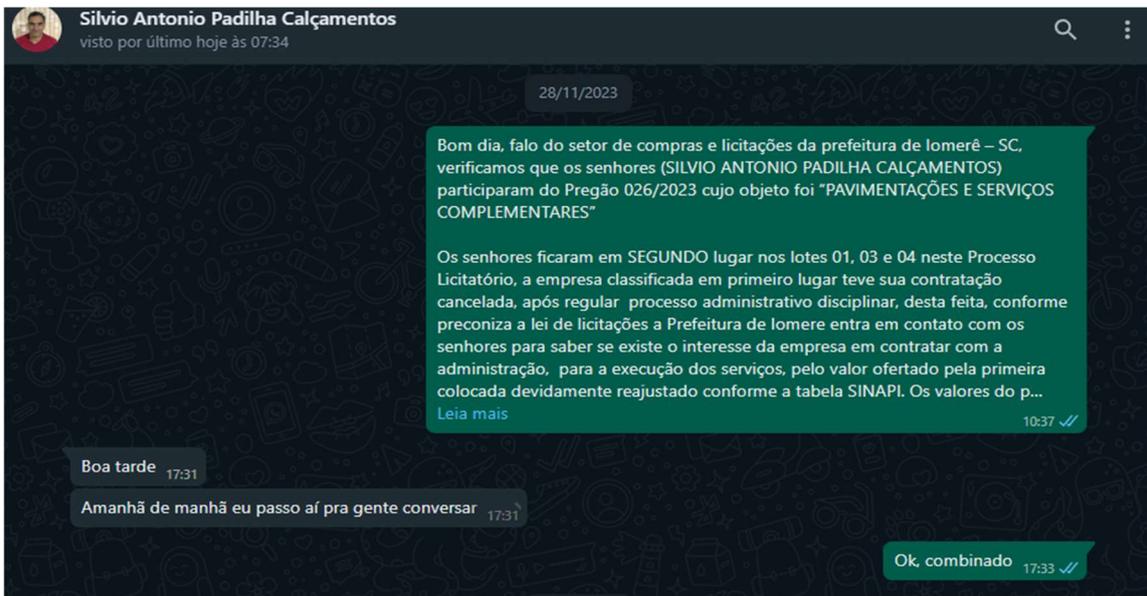
Classificação - Lote 3											
Classificados											
		Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME						
				CRC CONSTRUÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 004	65,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				SILVIO ANTONIO PADILHA CALCAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 134	68,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME	PARTICIPANTE 063	74,23	<input checked="" type="checkbox"/>				
				NENO PAVIMENTAÇÕES LTDA	PARTICIPANTE 079	74,23	<input checked="" type="checkbox"/>				
				STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 073	74,23	<input checked="" type="checkbox"/>				

LOTE 04:

Classificação - Lote 4											
Classificados											
		Razão Social	Participante	Melhor Lance	ME						
				CRC CONSTRUÇÃO LTDA	PARTICIPANTE 072	61.499,90	<input checked="" type="checkbox"/>				
				SILVIO ANTONIO PADILHA CALCAMENTOS LTDA	PARTICIPANTE 077	62.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>				
				ULTRAFORTEARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI	PARTICIPANTE 117	69.210,40	<input checked="" type="checkbox"/>				
				STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 002	69.211,80	<input checked="" type="checkbox"/>				
				URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME	PARTICIPANTE 040	69.211,80	<input checked="" type="checkbox"/>				

A Prefeitura, conforme preconiza a legislação de licitação entrou em contato com os classificados, ofertando a contratação pelo preço da primeira colocada devidamente atualizado.

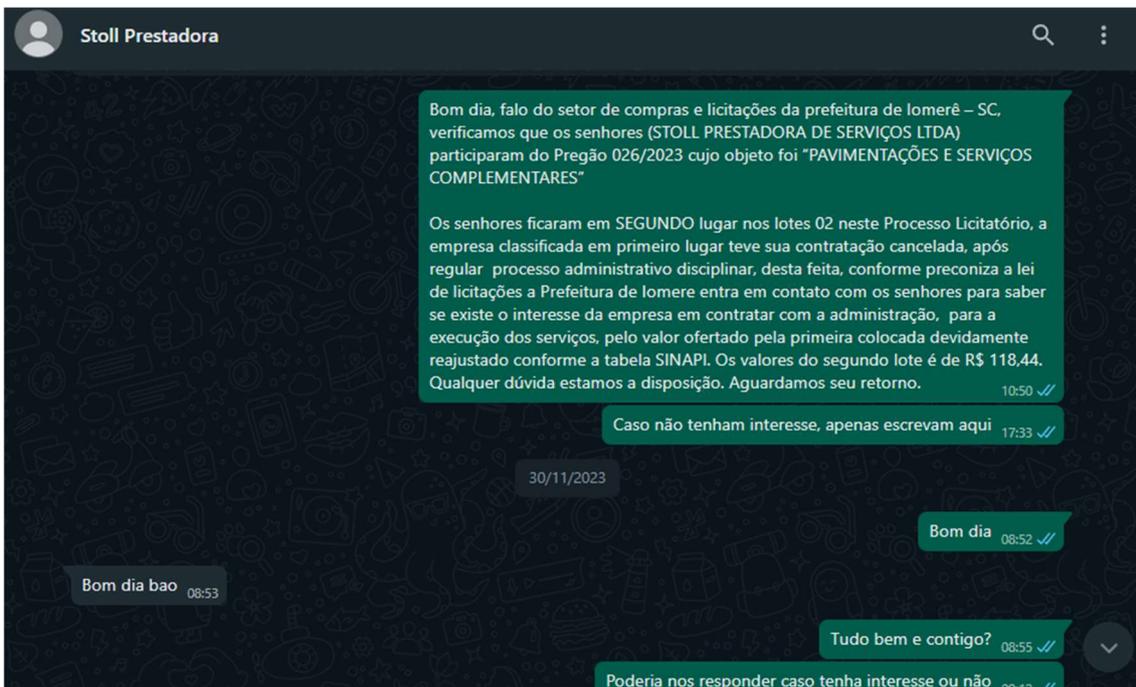
Primeiramente contactou a empresa **SILVIO ANTONIO PADILHA CALCAMENTOS LTDA – SEGUNDA COLOCADA NOS LOTES 01,03 E 04**, que informou ter interesse em contratar com a Administração.

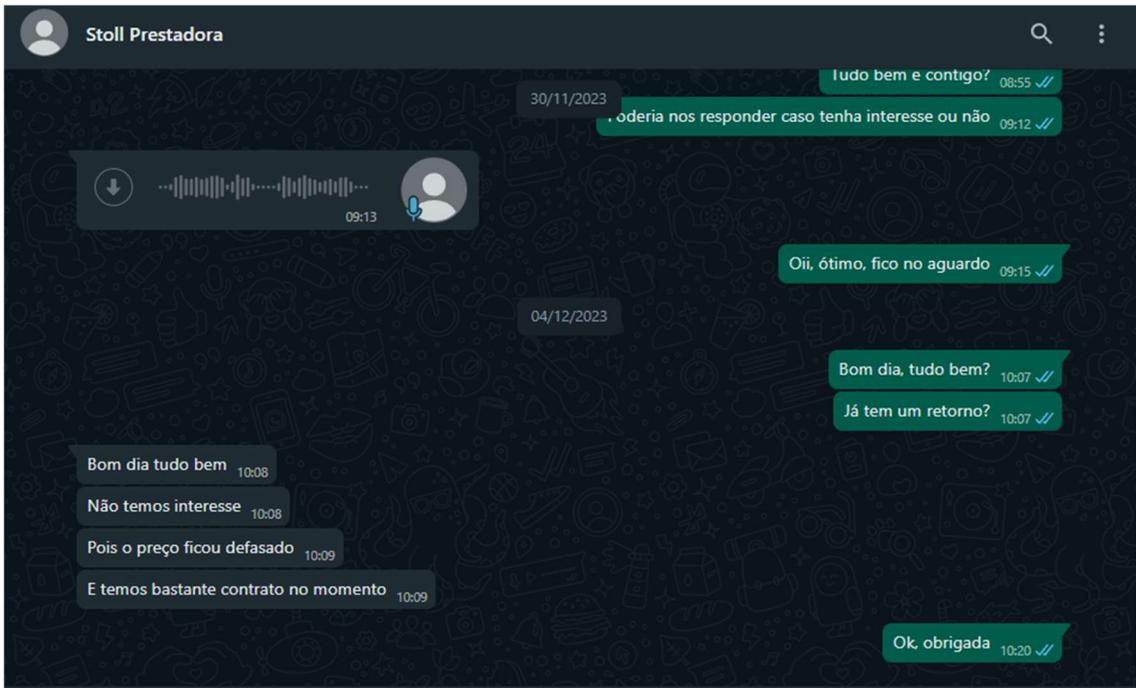


Com base no exposto a administração atualizou a planilha de preços, após isso solicitou que a empresa interessada apresentasse a documentação exigida do vencedor e procedeu com a elaboração da ata de registro de preços que foi devidamente assinado pelas partes.

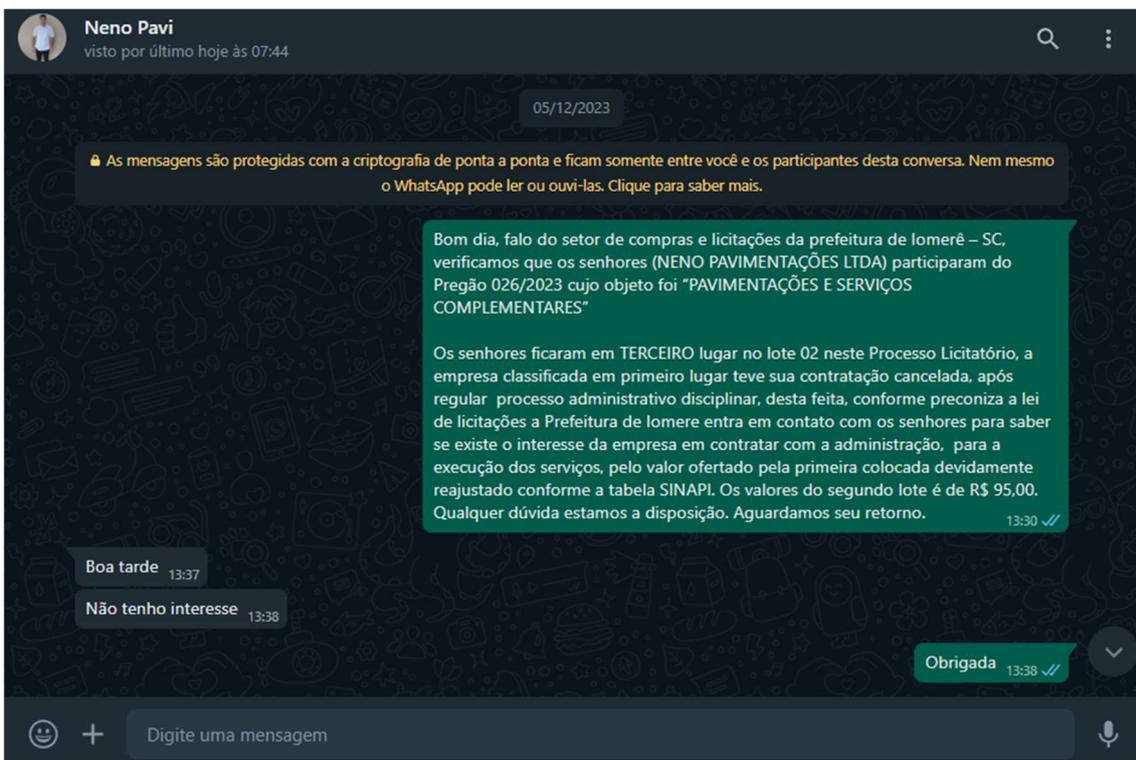
Entrou-se em contato também com os classificados do **LOTE 02**, no entanto, nenhum deles demonstrou interesse em contratar com a administração conforme conversas abaixo:

STOLL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- SEGUNDA COLOCADA

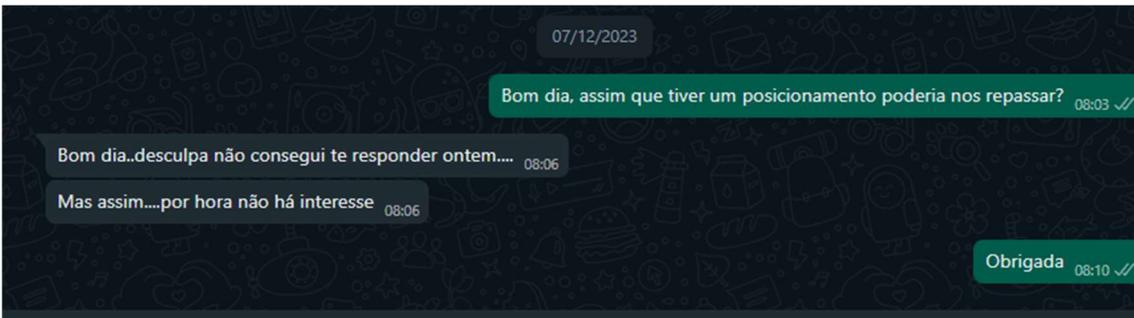
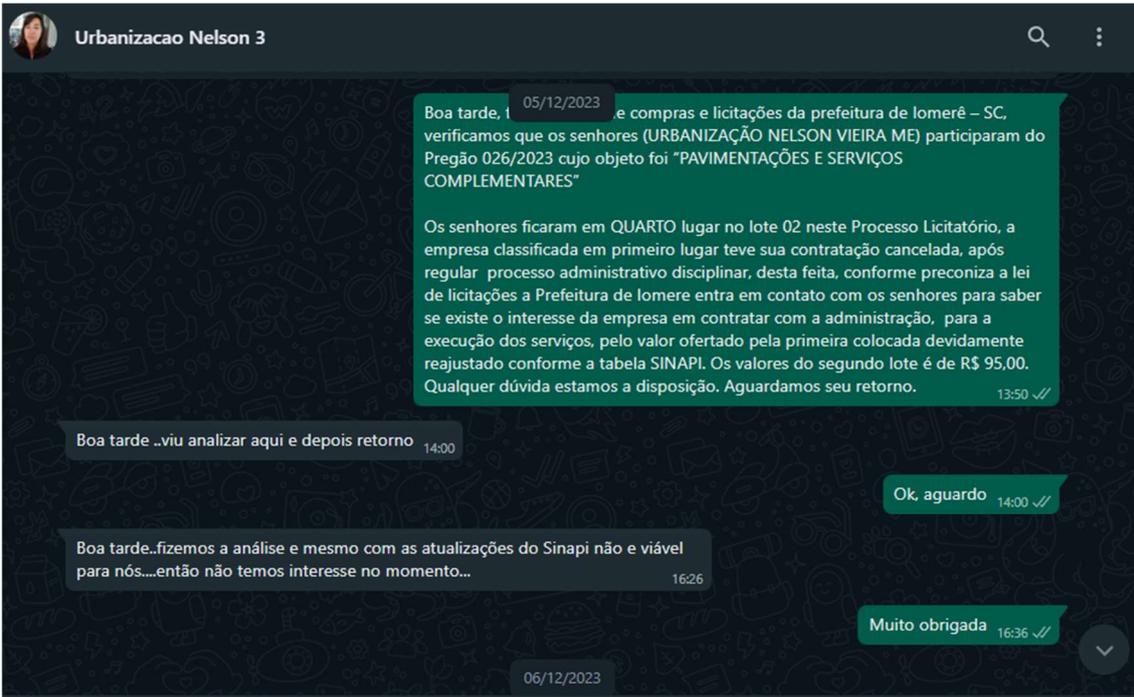




NENO PAVIMENTAÇÕES LTDA – TERCEIRA COLOCADA



URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA ME – QUARTA COLOCADA



lomerê, 03 de janeiro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Processo Administrativo nº 57/2023

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, inscrito no CNPJ nº 01.612.744.0001-20 , com endereço na Rua João Rech, nº 500, centro neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e dos Decretos Municipais e considerando o resultado do Pregão Eletrônico supracitado, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SILVIO ANTONIO PADILHA CALÇAMENTOS LTDA**, neste ato representada por Silvio Antonio Padilha, devidamente qualificada na proposta anexa, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** com intuito de **PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** no município de Iomerê que ser, com intuito de atender as necessidades do órgão contratante, no período de 01 ano, **PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME DISPÕEM** a lei 14.133/2021

1.1- O objeto está descrito no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua publicidade, podendo ser prorrogada, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, os Decretos Municipais, bem como, e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

5.3 – Os valores registrados, poderão ser eventualmente atualizados, após o período de 01 (um) ano a contar do fornecimento dos orçamentos) tendo como base o INDICE NACIONAL DE PREÇOS O CONSUMIDOR AMPLO (IPCA)

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor dos contratos decorrentes desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os

tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material ou serviço , a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA** e no edital licitatório;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s)/ serviço(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), caso for solicitado, a partir do recebimento definitivo do(s) serviço(s), entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais/serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração

Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título decrédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparávela emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas na lei 14.133/2021;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de quese encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, e de acordo com lei 14.133/2021 o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão

contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na lei 14.133/2021.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, paratodos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

LUCI PERETTI (assinado digitalmente)



SILVIO ANTONIO PADILHA

lomerê 12 de DEZEMBRO de 2023

SEGUE ABAIXO ANEXO DOS ITENS REGISTRADOS

ORÇAMENTO - PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
LOTES	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO LOTE
1	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	41,23	25,57%	51,77	M	2800,00	R\$ 144.963,03	R\$ 610.101,94
	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	62,54	25,57%	78,53	M²	500,00	R\$ 39.265,74	
	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	56,08	25,57%	70,42	M²	5400,00	R\$ 380.266,14	
	92396 (ALTERADO PAVER DIRECIONAL)	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO DIRECIONAL/ALERTA COR VERMELHA M² (RETIRADO BLOCO RETANGULAR COR NATURAL E ADICIONADO BLOCO DIRECIONAL/ALERTA COR VERMELHA) DE 20 X 10 CM OU 20 X 20 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	72,64	25,57%	91,21	M²	500,00	R\$ 45.607,02	

ORÇAMENTO - PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
LOTES	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO LOTE
3	COMPOSIÇÃO 1		PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, INCLUSIVE REJUNTE DE PÓ DE PEDRA E COMPACTAÇÃO (EXCLUSO BASE)	54,63	25,57%	68,60	M²	1000,00	R\$ 68.598,89	R\$ 68.598,89

ORÇAMENTO - PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES										
LOTES	CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI R\$	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI R\$	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL DO LOTE
4	M-2623	SICRO	GRELHA METÁLICA PARA BOCA DE LOBO COM CAPACIDADE DE ATÉ 300 KN (0,60 X 0,60)	682,63	25,57%	857,18	UNIDADE	35,00	R\$ 30.001,25	R\$ 63.775,12
	COMPOSIÇÃO 02		CAIXA DE DRENAGEM PARA GRELHA METÁLICA (BOCA DE LOBO), EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6 X 0,6 X 1,2 (SEM A GRELHA)	768,47	25,57%	964,97	UNIDADE	35,00	R\$ 33.773,87	

Monalisa Kelly Kist

Engenheira Civil - CREA/SC 172447-7

Documento assinado digitalmente



MONALISA KELLY KIST

Data: 12/12/2023 08:55:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RQP**V06****7M7****L80**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023154582
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **NILSON FALCHETTI**
Registro.....: PR S3 059221-2
C.P.F.....: 606.866.699-91
Data Nasc....: 23/05/1970
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 16/12/1999 PELO(A)
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PONTA GROSSA - PR

•**ART 8838686-5**

Empresa.....: SILVIO ANTONIO PADILHA CALCAMENTOS LTDA.
Proprietário.: VILA ROMANA BEBIDAS LTDA
Endereço Obra: ESTRADA CAXIAS S N *****
Bairro..... CENTRO
89570 - PINHEIRO PRETO - SC

Registrada em: 23/06/2023 Baixada em.. 04/07/2023

Período (Previsto) - Início: 06/03/2023 Término.....: 23/06/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: NORMAL

EXECUCAO

CONSERVACAO

CANALETA DE DRENAGEM SUPERFICIAL

Dimensão do Trabalho ..: 463,00 METRO(S)

EXECUCAO

COORDENACAO

MEIO FIO

Dimensão do Trabalho ..: 983,00 METRO(S)

EXECUCAO

MANUTENCAO

PAVIMENTACAO EM PAVER

Dimensão do Trabalho ..: 1.649,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO

INSTALACAO

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ..: 490,00 METRO(S)

CONSERVACAO

SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL

Dimensão do Trabalho ..: 490,00 METRO(S)

EXECUCAO

MANUTENCAO

BOCA DE LOBO E/OU DE BUEIRO

Dimensão do Trabalho ..: 6,00 UNIDADE(S)

REDE DE AGUAS PLUVIAIS

Dimensão do Trabalho ..: 62,00 METRO(S)

Certidão de Acervo Técnico nº 252023154582 emitida em 03/11/2023

Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/creans/valcertidao_acevoo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300112206 CAT nº 252023154582 de 03/11/2023, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252023154582
Atividade concluída

PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS

Dimensão do Trabalho ..: 2.645,00 METRO(S) QUADRADO(S)

LAUDO

PAVIMENTACAO EM PARALELEPIPEDOS

Dimensão do Trabalho ..: 2.645,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO E MANUTENCAO DE PAVIMENTO EM PAVER E PARALELEPIPEDOS DE PEDRA IRREGULAR E SEUS COMPLEMENTOS EM ARRUAMENTOS INTERNO PROPRIEDADE PARTICULAR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72300112206, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252023154582

03/11/2023,14:55:15

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acevo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300112206
CAT nº 252023154582 de 03/11/2023, página 2 de 4



Atestado de obra/Serviço concluído
VILA RONAMA BEBIDAS LTDA
Estrada Caxias, S/N – Pinheiro Preto– SC
CNPJ: 86.352.838/0001-60

ATESTADO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa, SILVIO ANTONIO PADILHA CALÇAMENTOS LTDA, com sede na Rua Vigário Lourenço, 211, bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ 43.984.036/0001-60, executou e concluiu na forma de empreitada global executando os trabalhos abaixo relacionados de nossa propriedade, sendo responsável pelas seguintes atividades técnicas e quantitativos conforme descritos relacionados abaixo:

Item Descrição Quantidade Unidade

Execução e conservação de 463,00m Canaleta de drenagem superficial;
Execução e coordenação de 983,00m Meio Fio;
Execução e manutenção de 1649,00m2 Pavimentação em Paver;
Execução, instalação e manutenção de 490,00m Sinalização Viária Horizontal;
Execução e manutenção de 6 unidades de boca de lobo e/ou bueiro;
Execução e manutenção de 62,00m Rede de Águas Pluviais;
Execução, manutenção e laudo de 2645,00m Pavimentação em paralelepípedos;

Responsável técnico:

• Nilson Falchetti, Engenheiro Civil, CREA-SC n.º 59221-2 – ART 8838686-5;
Execução das atividades relacionadas acima, com fornecimento dos materiais do cliente;
Localização da obra: Estrada Caxias, S/N, Pinheiro Preto - SC
Período de execução das atividades acima: 06/03/2023 a 23/06/2023.

Vila Romana Bebidas Ltda
CNPJ: 86.352.838/0001-60

Videira, 23 de junho de 2023.

VILA RONAMA BEBIDAS LTDA
CNPJ: 86.352.838/0001-60

Observações para o Atestado:

- Conter a razão social e nº do CNPJ, se emitido por pessoa jurídica, bem como o nome, cargo ou função e assinatura do representante legal da pessoa jurídica, em papel timbrado ou contendo seu carimbo de CNPJ;
- Conter nome, nº do CPF e assinatura do emitente, se emitido por pessoa física;
- Conter o endereço completo da obra/serviço;
- Conter as atividades e quantidades efetivamente realizadas da obra/serviço, bem como o(s) período(s) de realização dessas;
- Conter a razão social e CNPJ da empresa executora, quando houver;
- Conter o nome do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) e a(s) atividade(s) e quantidade(s) realizada(s) sob a responsabilidade desse(s), bem como o(s) seu(s) período(s) efetivo(s) de participação;
- Ser o(s) declarante(s), profissional(ais) legalmente habilitado(s) no sistema CONFEA/CREAs, com atribuições específicas ao objeto da obra/serviço atestado. Quando o(s) declarante(s) não for(em) profissional(ais) legalmente habilitado(s) no sistema CONFEA/CREAs, o atestado deve vir acompanhado de laudo(s) técnico(s) que corrobore(m) as informações técnicas desse documento;
- Conter local e data de emissão;
- Apresentar reconhecimento da firma do declarante quando o emitente for Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito Privado.

Recolher firma
Arquivo pdf

EM BRANCO

EM BRANCO

Registro realizado a partir do protocolo nº 72300112206
CAT nº 252023154582 de 03/11/2023, página 4 de 4



Estado de Santa Catarina
Município de Pinheiro Preto, Comarca de Tangará
ESCRIVANIA DE PAZ DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CINTIA MÂNICA TRAGANCIM - Oficial Designada
Av. Marechal Castelo Branco, 804, Centro, Pinheiro Preto - SC. 89570-000 - (49)
3562-1178 - cartorio@pinheiropreto@gmail.com

Reconhecimento por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s), e dou fé.
Jair Antonio Bog... (EXM49172-CILD)*****

Representando:
VILA ROMANA BEBIDAS LTDA
Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 4,23 | ISS R\$ 0,17 |
FRJ R\$ 0,96 | Total R\$ 5,36 | Recibo N° 47870.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Pinheiro Preto - 09 de outubro de 2023



RAYANNA DE FÁTIMA SCARABOTO - Escrevente